



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº 3620 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Município de São Francisco a revogar a doação do imóvel identificado como r. 01, matrícula 1608, fls. 295, Lº 2 A/RG, datada de 06/06/1978, com área de 2.500,00 m², doado por João Ferreira da Rocha, em virtude do desuso do imóvel e da inatividade do grupo escolar construído no terreno, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 2807/2024.

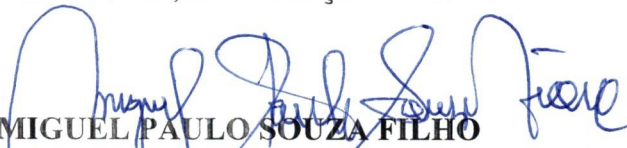
Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários para a revogação da doação efetuada do imóvel identificado como r. 01, matrícula 1608, fls. 295, Lº 2 A/RG, datada de 06/06/1978, com área de 2.500,00 m², doado por João Ferreira da Rocha ao Município de São Francisco, com base nas condições de fato e de direito.

Art. 2º - Considerando que o imóvel, objeto da doação, encontra-se sem uso pelo Município e que o grupo escolar, cuja construção foi realizada no referido terreno, permanece em desuso há mais de 20 (vinte) anos, sendo confirmada a situação pela Secretaria Municipal de Educação e pela Direção da Escola Estadual Elpídio Fonseca, no âmbito do Processo Administrativo nº 2807/2024, a revogação é medida que se impõe para retornar ao patrimônio do doador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 24 de Março de 2025.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO